



## FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, por meio de sua Administradora Provisória, informa que está instaurando processo de Coleta de Preços nº **110/2017** para contratar **empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de alarme e detecção de incêndio sem fio para adequação da edificação conforme projeto preventivo contra incêndio – PPCI do CEPON – Rodovia Admar Gonzaga, 655 – Itacorubi – Florianópolis/SC**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislação vigente.

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
<b>1</b>	<b>Objeto:</b> 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de alarme e detecção de incêndio sem fio para adequação da edificação conforme projeto preventivo contra incêndio – PPCI do CEPON – Rodovia Admar Gonzaga, 655 – Itacorubi – Florianópolis/SC.
<b>2</b>	<b>Justificativa:</b> 2.1. Esta contratação justifica-se pela necessidade de adequação emergencial das instalações de detecção e alarme de incêndio atualmente instalados na edificação de modo a garantir a segurança dos usuários bem como atender ao prazo indicado no Plano de Regularização de Edificação – PRE nº 013000281/16 conforme legislação vigente. 2.2. O sistema sem fios permite a agilidade e eficácia da instalação do sistema sem a necessidade de execução de reformas para passagem de dutos e fiação elétrica que alimentam os dispositivos de uma instalação convencional.
<b>3</b>	<b>Normas e Regulamentos pertinentes à contratação:</b> 3.1. No processo de contratação e durante a execução do contrato deverão ser obedecidas as seguintes normas: I - Lei Estadual nº 10.732/98 (dispões sobre a observância das normas referentes à segurança no trabalho no âmbito dos contratos administrativos); II - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO, com destaque para a



	<p>ABNT NBR 7240:2010 Sistema de detecção e alarme de incêndio;</p> <p>III - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para a NR 23 – Proteção contra incêndios e NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;</p> <p>IV - Decreto Estadual nº 4.909/94 (aprova as normas de segurança contra incêndios) e demais normas e regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com destaque para a Instrução Normativa (IN 012/DAT/CBMSC) Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio.</p> <p>V - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.</p>
<b>4</b>	<p><b>Especificação dos serviços:</b></p> <p>4.1. O presente processo de contratação compreende o fornecimento e instalação de sistema de alarme e detecção de incêndio sem fio para adequação da edificação conforme projeto preventivo contra incêndio – PPCI do CEPON – Rodovia Admar Gonzaga, 655 – Itacorubi – Florianópolis/SC e respectivas atividades técnicas:</p> <p>4.1.1. Fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para a instalação do sistema em quantidade e nos locais adequados para atendimento do projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 unidade de Central de alarme de incêndio sem fio;</li><li>• 31 unidades de Acionador manual tipo Botoeira sem fio;</li><li>• 13 unidades de Detector de fumaça sem fio;</li><li>• demais dispositivos como Sinalizador sonoro, Roteador/repetidor de sinal, etc. de modo o garantir o perfeito funcionamento do sistema do sistema proposto.</li></ul> <p>4.1.2. Configuração e testes;</p> <p>4.1.3. Treinamento da equipe de manutenção do CEPON para a operação e manutenção do sistema.</p> <p>4.1.4. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços de instalação de Sistema Preventivo de Incêndio – Alarme de Incêndio.</p>
<b>5</b>	<p><b>Documentação a ser entregue à FAHECE:</b></p> <p>5.1. Manuais de operação e manutenção do sistema;</p> <p>5.2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.</p>
<b>6</b>	<p><b>Obrigações da CONTRATADA:</b></p> <p>6.1. A CONTRATADA indicará um Responsável Técnico para o desenvolvimento dos serviços, fornecendo a CONTRATANTE a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no início dos trabalhos.</p> <p>6.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a quantidade,</p>



	<p>qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;</p> <p>6.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços do objeto do contrato;</p>
	<p>6.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, materiais, encargos e contribuições decorrentes da execução dos serviços contratados, de natureza social, fiscal, trabalhista e previdenciária, tais como: pagamentos de salários de seus colaboradores; aviso prévio; licenças; férias; repouso semanal remunerado; horas extraordinárias; adicionais noturnos; de insalubridade; de periculosidade; salário família; 13º salário; seguro e indenizações de acidentes de trabalho; verbas e indenizações decorrentes de rescisão de contrato de trabalho; FGTS, INSS, PIS, COFINS, ISS, bem como todos os demais encargos sociais de qualquer natureza, tributos federais, estaduais e municipais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a FAHECE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;</p> <p>6.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis sub-contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A FAHECE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.</p> <p>6.6. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.</p>
<b>7</b>	<p><b>Obrigações da FAHECE:</b></p> <p>7.1. Fornecer todo o material técnico para a CONTRATADA executar o contrato, tais como o Projeto Preventivo Contra Incêndios – PPCI do CEPON e demais informações pertinentes.</p> <p>7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;</p> <p>7.3. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da CONTRATADA;</p> <p>7.4. Efetuar o pagamento dos serviços.</p>
<b>8</b>	<p><b>Prazos de execução:</b></p> <p>8.1. A execução completa deste serviço dá-se-a, impreterivelmente, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras da FAHECE.</p>



**9 Apresentação das propostas:**

9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **17 de abril de 2017**, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário;

9.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, na moeda real (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

9.4. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal [www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br);

9.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

9.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, taxas de emissão de ARTs, plotagens, impressões, encadernações e o fornecimento de dispositivos de armazenamento de arquivos digitais, etc., que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

9.7. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.8. O valor da proposta contemplará o valor total para o fornecimento e instalação do sistema de alarme e detecção de incêndios conforme o PPCI do CEPON.

**10 Critérios de julgamento das propostas:**

10.1. As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de desclassificação do proponente:

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

10.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.3. Alvará de funcionamento;



- 10.1.4. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União e FGTS;
- 10.1.5. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais.
- 10.1.6. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- 10.1.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;
- 10.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;
- 10.2. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 10.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.
- 10.4. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os iguais.
- 10.5. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.
- 10.6. A FAHECE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.
- 10.7. Será declarado mais bem classificado nesta coleta o interessado que apresentar o menor valor total.
- 10.8. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.



**11 Pagamento:**

11.1. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº, agência nº, banco. O pagamento será realizado de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, nas quintas-feiras, 21 (vinte e um) dias, após o recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada à FAHECE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.

11.2. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FAHECE.

11.4. Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

11.5. O pagamento dos valores contratados serão efetuados na entrega de todas as documentações, projetos, memoriais e planilhas quantitativas e orçamentarias à contratante.

11.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos ISS, INSS e Imposto de Renda (quando aplicável), que serão recolhidos diretamente pela FAHECE:

11.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

**12 Da homologação do resultado e convocação do vencedor:**

12.1. Será conferida a documentação constante do item 10 deste Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

12.2. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da



	<p>FAHECE, para homologação.</p> <p>12.3. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.</p> <p>12.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>12.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.</p>
<b>13</b>	<p><b>Interposição de recursos:</b></p> <p>13.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.</p> <p>13.2. O recurso deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas.</p> <p>13.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.</p> <p>13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p>
<b>14</b>	<p><b>Da Vigência:</b></p> <p>14.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da FAHECE.</p>
<b>15</b>	<p><b>Do Reajuste:</b></p> <p>15.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do INCC ou acordo entre as partes.</p>





<p><b>16</b></p>	<p><b>Rescisão / Resilição:</b></p> <p>16.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato.</p> <p>16.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa dias) dias e, caso a tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.</p> <p>16.3. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas, inclusive as especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.</p> <p>16.4. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.</p>
<p><b>17</b></p>	<p><b>Da Fiscalização:</b></p> <p>17.1. Será efetuada pela FAHECE e CEPON, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, está sendo cumprido o contrato, bem como comunicar à FAHECE e à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer irregularidades, inadequação dos serviços, faltas disciplinares, manifestações de ineficiência, comportamento incompatível com os serviços, a fim de que, apurada a procedência, as ocorrências sejam solucionadas.</p>
<p><b>18</b></p>	<p><b>Sanções Administrativas:</b></p> <p>18.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no</p>





prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação.

18.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;

18.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

18.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

18.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;

18.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;

18.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.

18.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

18.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

**19 Disposições Gerais:**

19.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.

19.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

19.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução desta coleta de preços.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



19.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico **marcos.baptista@fahece.org.br**.

19.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

19.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.

19.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

19.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

19.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

19.14. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual, e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Coleta, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

19.15. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE, conforme a Lei 8.666/93 e a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

19.16. A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes.

19.17. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

19.18. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 12 de abril de 2017.